PEDIDO DE COMPRA: 000882 / 2026
EMISSÃO: 27/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: O presente tem por objeto a subvenção social ao Centro de Assistência Médico-Social (CAMS), visando o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção de suas atividades, com a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme previsto na Lei nº 3194, de 22 de Setembro de 2026.

Justificativa: A concessão dos recursos justifica-se pela relevância dos serviços prestados pelo CAMS, que constitui referência hospitalar local e desempenha papel fundamental na assistência à saúde da população do Município. O aporte financeiro contribuirá para assegurar a continuidade dos atendimentos, a disponibilidade de medicamentos, materiais e insumos, bem como a manutenção das condições adequadas de funcionamento da estrutura hospitalar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de repasse de recursos financeiros, na modalidade de subvenção social, ao Centro de Assistência Médico Social (CAMS), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.194, de 22 de setembro de 2026, com a finalidade de assegurar o custeio e a manutenção das atividades hospitalares desenvolvidas pela instituição.

A necessidade decorre da importância dos serviços prestados pelo CAMS, que constitui o único hospital do Município, desempenhando função essencial na assistência à saúde da população. A manutenção de seu funcionamento exige recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas com pessoal e respectivos encargos sociais, aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos, bem como ao custeio de serviços essenciais, conservação, reparos e manutenção das instalações e dos equipamentos hospitalares.

O repasse de recursos mostra-se necessário para garantir a continuidade, a regularidade e a adequada execução dos serviços hospitalares, contribuindo para a preservação da capacidade operacional da instituição e para a oferta de atendimento com qualidade, segurança e condições adequadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a destinação dos recursos atende ao interesse público, considerando a necessidade de manutenção da assistência hospitalar no âmbito municipal e a relevância dos serviços disponibilizados à população. A aplicação dos valores deverá estar vinculada às finalidades previstas na legislação municipal e no Plano de Trabalho aprovado, observando-se as normas legais pertinentes, o acompanhamento da execução, a fiscalização e a prestação de contas dos recursos públicos repassados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento municipal de saúde e à previsão orçamentária vigente, visando assegurar a continuidade dos serviços hospitalares prestados pelo Centro de Assistência Médico-Social (CAMS) à população de Tuparendi/RS. Os recursos serão destinados exclusivamente a despesas de custeio, incluindo medicamentos, materiais hospitalares, produtos de higienização e limpeza, energia elétrica, água e demais serviços essenciais, conforme o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e as normas de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Trata-se de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A celebração do contrato encontra fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de cooperação com entidade integrante da rede regional de atenção à saúde, visando assegurar a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Centro de Assistência Médico Social - CAMS possui estrutura física, tecnológica e operacional compatível com a execução dos serviços demandados, contando com equipe técnica qualificada, habilitação junto ao SUS e capacidade instalada para atendimento dos procedimentos de média complexidade necessários à população municipal, constituindo referência regional na área da saúde.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a legislação sanitária, assistencial e administrativa vigente. A entidade conveniada deverá manter, durante toda a vigência do instrumento, condições adequadas de funcionamento, recursos humanos habilitados, equipamentos em condições de uso e infraestrutura compatível com os serviços prestados.

Além disso, deverá assegurar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho,

garantir a qualidade da assistência prestada aos usuários, manter registros e controles dos atendimentos realizados e disponibilizar as informações necessárias para acompanhamento, fiscalização e prestação de contas perante a Administração Pública e os órgãos de controle competentes.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a celebração do presente Termo, a Instituição deverá apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, incluindo:

I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, conforme a legislação aplicável a cada ente federativo;

II - Certidão de existência jurídica, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou cópia do estatuto social registrado e de suas eventuais alterações;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada dirigente;

V - Comprovante de funcionamento da organização da sociedade civil no endereço por ela declarado.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente conforme o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Município, em despesas de custeio necessárias à manutenção e à continuidade das atividades hospitalares, especialmente:

I - Despesas com pessoal e respectivos encargos, vinculadas à manutenção das atividades da Instituição;

II - Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos e demais produtos necessários à prestação dos serviços de saúde;

III - Despesas de manutenção e funcionamento da estrutura hospitalar, incluindo serviços essenciais, conservação, reparos e manutenção de instalações e equipamentos;

IV - Outras despesas correntes diretamente relacionadas à manutenção e à continuidade das atividades hospitalares, desde que previstas e devidamente justificadas no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente a finalidade estabelecida na Lei Municipal nº 3.194 e no Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º Eventuais alterações na distribuição dos recursos entre as despesas de custeio poderão ser autorizadas pelo Município, mediante solicitação justificada da Instituição e desde que não impliquem alteração da finalidade da subvenção, observadas as normas aplicáveis.

§ 3º As despesas com pessoal custeadas com os recursos deverão estar vinculadas ao período de execução do instrumento e observar as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência, bem como os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste instrumento, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

O tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à prestação de contas, à fiscalização e à realização de auditorias deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação e necessidade, bem como as hipóteses legais que autorizam o tratamento desses dados.

I - A prestação de contas deverá demonstrar a efetiva aplicação dos recursos nas finalidades previstas na Lei Municipal nº 3.194 e no Plano de Trabalho aprovado;

II - A aplicação irregular dos recursos, sua utilização em finalidade diversa da pactuada ou a ausência injustificada de prestação de contas poderá ensejar a restituição dos valores correspondentes, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis;

III - A Instituição deverá apresentar cópias das notas fiscais e dos respectivos comprovantes de pagamento referentes às despesas discriminadas na tabela de custeio e previstas no Plano de Trabalho, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução nele estabelecido, observadas as demais condições previstas no instrumento.

DAS VEDAÇÕES

É vedado à Instituição beneficiária:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa daquela prevista neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado;

II - Efetuar pagamentos de despesas que não guardem relação com o objeto pactuado;

III - Transferir recursos a terceiros sem autorização, quando exigida pela legislação ou pelo instrumento celebrado;

IV - Realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou com as normas aplicáveis.

DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Por acordo entre as partes;

II - Pelo descumprimento das cláusulas e condições pactuadas;

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

IV - Em decorrência de irregularidades constatadas pelos órgãos de controle ou pela Administração Municipal, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Parágrafo único. A rescisão não afasta a obrigação da Instituição de prestar contas dos recursos recebidos e de restituir eventuais valores cuja aplicação irregular ou indevida seja apurada, conforme a legislação aplicável.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando as despesas de custeio necessárias à manutenção e ao funcionamento dos serviços hospitalares, conforme os valores e as categorias de despesas discriminados no Plano de Trabalho.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
1	Custeio para aquisição de materiais e medicamentos hospitalares	Serviço	1	R$ 160.000,00
2	Custeio para fornecimento de oxigênio	Serviço	1	R$ 10.000,00
3	Custeio de despesas com água, energia elétrica e sistemas	Serviço	1	R$ 100.000,00
4	Custeio para aquisição de produtos de higienização e limpeza	Serviço	1	R$ 30.000,00
	Total estimado		4	R$ 300.000,00

As quantidades correspondem a quatro categorias de despesas de custeio, com valores globais destinados à manutenção das atividades hospitalares, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando as características específicas do objeto, verifica-se a inviabilidade de competição em razão de a Instituição ser a única unidade hospitalar localizada no Município, integrar a rede regional de atenção à saúde, possuir estrutura física e capacidade técnica instalada, habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e condições operacionais para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares demandados. A contratação da Instituição local favorece o acesso da população aos serviços de saúde e contribui para evitar despesas adicionais com o transporte de pacientes para outros municípios, especialmente em razão de longos deslocamentos. Dessa forma, a manutenção dos serviços hospitalares no próprio Município atende ao interesse público, contribuindo para a continuidade e a eficiência da assistência à saúde. A justificativa da escolha da Instituição e o enquadramento legal da contratação deverão estar devidamente fundamentados no processo administrativo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços visa definir o valor dos recursos a serem repassados à Instituição, considerando o Plano de Trabalho aprovado, as despesas operacionais e as necessidades de manutenção dos serviços hospitalares. Os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das atividades Institucionais, observadas a disponibilidade orçamentária do Município, a legislação aplicável e a obrigatoriedade de prestação de contas.

Estima-se o valor mensal de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o período de três meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, abrange os serviços aplicados exclusivamente em despesas de custeio necessárias ao funcionamento da instituição, compreendendo a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos de higienização e limpeza, bem como o pagamento de despesas com energia elétrica, abastecimento de água e demais serviços essenciais à manutenção de suas atividades, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as condições estabelecidas neste instrumento e as normas de prestação de contas pertinentes,conforme plano de trabalho. Sendo serviço executado conforme diretrizes estipuladas neste documento e Plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frenteà falta de padronização e uniformização.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a formalização do presente, assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços de saúde prestados pelo Centro de Assistência Médico-Social (CAMS) à população, mediante o aporte de recursos financeiros destinados à manutenção de suas atividades. Busca-se garantir melhores condições de funcionamento da instituição, por meio da aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos de higienização e limpeza e do pagamento de despesas essenciais à manutenção dos serviços.

Como resultados, espera-se contribuir para a melhoria das condições de atendimento, da segurança, da qualidade e da resolutividade dos serviços prestados, proporcionando um ambiente adequado e melhores condições de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, o repasse deverá favorecer a continuidade dos atendimentos, a adequada manutenção da estrutura e o acesso da população aos serviços de saúde, observados os princípios da eficiência,

economicidade e interesse público, bem como a correta aplicação dos recursos e a correspondente prestação de contas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A partir do embasamento e especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar, e a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.